EMENDA Nº CM 022/2017 AO PROJETO DE LEI Nº CM 059/2017

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 92, §1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O expediente dos setores administrativos da Câmara Municipal será de 8h às 18h, nos dias úteis, cabendo sua regulamentação à Portaria editada pela Presidência da Câmara Municipal".

Divinópolis, 26 de abril de 2017

VEREADOR EDSON SOUSA
PMDB
LÍDER DO EXECUTIVO

Justificação: Tal emenda visa estabelecer o horário de atendimento da Câmara Municipal, sobretudo pela existência de concurso público que fixa o regime de trabalho de 8 horas diárias pelo servidor efetivo, bem como, em período anterior, o Poder Legislativo funcionou no período compreendido entre 8h e 18h. Além disso, observamos a necessidade de suporte dos setores administrativos ao atendimento do público externo. Ao final, colocamos na redação que tal regulamentação caberá a Presidência da Câmara, através de Portaria, assim como ocorre no atendimento externo. Pedimos, pois, aos edis, que se aprove a emenda supracitada.